



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 44
QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2015

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria n.º 35/2015:

Proíbe o exercício da caça, em toda a ilha do Pico.

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Portaria n.º 35/2015 de 26 de Março de 2015**

Considerando o surgimento de alguns coelhos-bravos (*Oryctolagus cuniculus* L.) mortos na ilha do Pico e o resultado laboratorial da análise dos animais recolhidos no campo, positivo para a nova variante da Doença Hemorrágica Viral (DHV);

Observando que se torna necessário impedir a disseminação da doença, através do exercício da caça, até que a mesma seja considerada extinta e até que os seus efeitos, na população de coelho-bravo local, sejam devidamente avaliados;

Considerando que a salvaguarda das culturas agrícolas, em situações pontuais e localizadas, será sempre possível com o recurso à correção da densidade daquela espécie;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 artigo 32.º do Decreto Regulamentar Regional 4/2009/A, de 5 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica proibido o exercício da caça, em toda a ilha do Pico.

Artigo 2.º

Fica proibida a libertação de cães de caça, em qualquer tipo de terrenos onde exista ou ocorra fauna cinegética.

Artigo 3.º

A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente.

Assinada em 24 de março de 2015.

O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.